



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI ORDINÁRIA N° 631, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui Gratificação para os Diretores Escolares que exerçerem suas funções também no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito do Município de Vieirópolis, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída Gratificação para os Diretores Escolares que exerçerem suas funções também no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º.** A gratificação criada por esta Lei será devida somente para aqueles diretores e vice-diretores escolares que exerçam suas funções efetivamente também no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

**Art. 3º.** Para fins de recebimento da gratificação definida nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação informará a Secretaria de Administração quais os servidores que preenchem os requisitos estabelecidos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2025.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2025.**

THALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis